



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 003/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

Processo nº: 5260/2022

Modalidade: Pregão 003/2022

Edital nº: 003/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se à seleção das melhores propostas que visem o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de combustíveis (gasolina tipo c comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel comum), para atender a frota do Município de São Simão-GO, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

O Município de São Simão – GO, através do Departamento de Licitação com endereço na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, através da Pregoeira e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 258/2022 de 02 de março de 2022, com autorização do Prefeito Municipal (Gestor de Departamento), de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/ 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e demais condições fixadas neste edital, Tornar público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 30/03/2022 às 08:00 (oito horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 30/03/2022 às 08:01 (oito horas e um minutos).

FIM DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 30/03/2022 as 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30/03/2022 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

1.1. Refere-se a seleção das melhores propostas que visem o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição eventual, futura e parcelada de combustíveis (gasolina tipo c comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel comum), para atender a frota do Município de São Simão-GO, conforme Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Decreto 452 de 02 de Junho de 2008, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Municipal 171 de 15 de abril de 2020, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a.1 – Para todas as empresas com exceção das MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

a.2 – Para as MEI's.

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 112,40	R\$ 195,20	R\$ 250,10	R\$ 365,30

b) O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4.6.1.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.1.2 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São Simão, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.2 - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;

4.6.3 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.4 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São Simão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

4.7.1 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição¹; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993.

(TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

4.7.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.3 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.4 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.5 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de São Simão – GO;

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

¹ NE - Justificativa para Vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira;

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: 6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Fabricante;

6.1.4 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- 7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;**
- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 03 (três) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.26 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.26.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.26.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

7.26.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- 8.7.1 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.7.2 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.7.3 - A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.7.4 - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.7.5 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

pelos demais licitantes;

8.7.6 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.7.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 Ato Constitutivo;

9.2.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor², devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

² NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

9.2.2 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

9.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

9.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.8 Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9 Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

9.2.10 DECLARAÇÕES:

ANEXO II - DECLARAÇÃO ÚNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.2.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.11.1 Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada em papel timbrado, constando todos os dados da empresa emitente, **período** em que a licitante participante forneceu o objeto semelhante ao licitado, **numeração do contrato** que originou a determinada capacidade técnica e se foi satisfatório seu cumprimento;

9.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.G.O (Ministério Público de Goiás), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93;

9.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.11 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.12 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.14 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.1.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

10.1.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.1.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.1.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta;
- 12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- 12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Registro da Ata;
- 14.2 Prazo de Vigência da Ata: O Prazo de Vigência da Ata com Registro dos Preços inicia - se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;
- 14.3 Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;
- 14.4 Do fornecimento dos Itens: O fornecimento, objeto da presente licitação, deverão ser realizado de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

14.5 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.6 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo da Ata de Registro de Preços, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.7 Na assinatura do termo da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo da Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15 - DO CONTRATO

15.1 - Após a homologação da licitação, será firmado Ata de Registro de Preços e posteriormente, a critério da Administração, instrumento Contratual;

15.2 - Prazo de Vigência do Contrato: O Prazo de Vigência inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses;

15.3 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

15.4 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

15.5 - Alternativamente à convocação para comparecer perante à Departamento de Contratos, situada na Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

15.6 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

15.7 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.6 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002, e suas alterações.

17. DA ENTREGA DOS ITENS

17.1. O fornecimento, objeto da presente licitação, deverão ser realizados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de fornecimento, **em bomba da contratada situada no Município de São Simão.**

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1. Promover a entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

18.2. DA CONTRATANTE:

18.2.1. Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido no item 15;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

18.2.2. Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de São Simão, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, **o ADJUDICATÁRIO que:**

19.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.3. Não mantiver a proposta;

19.1.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

19.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.2. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

b. 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

DE SÃO SIMÃO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

20.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0036

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. ITAGUAÇU

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.003.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0025

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE FINANÇAS

Material de Consumo

01.01.04.04.123.0728.2.010.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0098

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.002.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0019

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Educação

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Material de Consumo

01.01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0168

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Material de Consumo

01.01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0133

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Assistência Social

MANUT. DO GRUPO BOLSA FAMÍLIA (IGD SUAS, IGDBF E OUTROS)

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.040.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0439

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Material de Consumo

05.05.01.08.243.0828.2.041.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0423

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0448

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Saúde

MANUTENÇÃO ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Material de Consumo

10.10.01.10.304.1028.2.051.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0629

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

10.10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0530

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAMU

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0615

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS - ESF

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0566

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS)

Material de Consumo

10.10.01.10.305.1028.2.052.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Ficha Orçamentária – 0637

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0597

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO - CAPS

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0606

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0576

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Material de Consumo

01.01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0241

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Transporte

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEMETRAM

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.009.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0360



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.028.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0369

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

MANUT. DA SUPERINT. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

01.01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0319

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DO FUMTUR - FUNDO MUN. DO TURISMO

Material de Consumo

01.01.11.23.695.2328.2.031.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0332

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Demaess

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAEEES

Material de Consumo

07.07.01.17.122.1728.2.046.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0493

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de São Simão;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Sede da Prefeitura Municipal de São Simão/GO – Praça Cívica, nº. 01, Centro, na cidade de São Simão/GO, CEP: 75.890-000, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://saosimao.go.gov.br/tp/licitacao/>;

21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São Simão revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

21.21. Para atender a seus interesses, o Município de São Simão poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;

21.22. O Município de São Simão poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

21.23. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Simão - GO;

21.24. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a. ANEXO I – Termo de Referência;
- b. ANEXO II – Declaração Única
- c. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- d. ANEXO IV – Minuta Ata de Registro de Preços
- e. ANEXO V – Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

São Simão - GO, 16 de março de 2022.

Glenea de Brito Costa
Diretora de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento da aquisição eventual, futura e parcelada de combustíveis (gasolina tipo c comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel comum), para atender a frota do Município de São Simão/GO, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	Descrição	UND	QTD	Valor Médio	Código	Valor Total	Intervalo lance
1	Óleo diesel comum	L	38.362		28521		0,001
2	Óleo diesel S-10	L	288.632		28522		0,001
3	Gasolina comum	L	165.386		1399		0,001
VALOR TOTAL							

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição dos combustíveis acima elencados atenderá às necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Simão, abastecendo a frota de veículos leves, médios e pesados e demais veículos locados – quando estes abastecidos pela Prefeitura -, que realizam diversas atividades inerentes a cada uma, proporcionando assim mais segurança quanto ao atendimento da população do Município, Distrito de Itaguaçu e Zona Rural.

2.2 As quantidades acima elencadas foram adquiridas da planilha de consumo de combustível 2021 e acrescida em 20% (vinte por cento), devido à previsão do aumento da frota da Prefeitura Municipal de São Simão-GO ou da locação de veículos – quando estes abastecidos pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1 O fornecimento será efetuado imediatamente, conforme necessidade, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato.

4.2 O abastecimento somente será realizado em bomba da contratada localizada no Município de São Simão, mediante apresentação de Autorização, emitida pelo secretário responsável pela pasta, onde deverá constar o nome do condutor, placa, modelo do veículo, marca, quantidade e tipo de combustível autorizado para abastecimento, nome do Servidor responsável pelo preenchimento da requisição de abastecimento no momento do abastecimento;

4.3 Abastecimentos sem a devida autorização não serão de responsabilidade da Contratante;

4.4 Deverá ser emitido comprovante de abastecimento e anexado junto à autorização, para posterior envio ao Fiscal do Contrato, que fará a juntada para devida conferência com a Nota Fiscal emitida para pagamento;

4.5 No comprovante de abastecimento deverá constar a marca e modelo do veículo, quantidade e tipo de combustível, a quilometragem do veículo e nome do Servidor responsável pelo abastecimento;

4.6 Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da Autorização emitida pelo Fiscal do Contrato e juntada à Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados;

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0036

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. ITAGUAÇU

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.003.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0025

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE FINANÇAS

Material de Consumo

01.01.04.04.123.0728.2.010.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0098

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.002.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0019

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Educação

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Material de Consumo

01.01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0168

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

01.01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0133

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Assistência Social

MANUT. DO GRUPO BOLSA FAMÍLIA (IGD SUAS, IGDBF E OUTROS)

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.040.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0439

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Material de Consumo

05.05.01.08.243.0828.2.041.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0423

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0448

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Saúde

MANUTENÇÃO ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Material de Consumo

10.10.01.10.304.1028.2.051.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0629

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

10.10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Ficha Orçamentária – 0530

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAMU

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0615

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS - ESF

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0566

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS)

Material de Consumo

10.10.01.10.305.1028.2.052.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0637

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0597

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO - CAPS

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0606

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0576

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Material de Consumo

01.01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0241

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Transporte

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEMETRAM

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.009.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0360

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.028.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0369

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

MANUT. DA SUPERINT. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

01.01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0319

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

MANUT. DO FUMTUR - FUNDO MUN. DO TURISMO

Material de Consumo

01.01.11.23.695.2328.2.031.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0332

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Demaess

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAES

Material de Consumo

07.07.01.17.122.1728.2.046.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0493

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento de combustíveis nele previsto:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, de acordo com o Termo de Referência, as Cláusulas Contratuais, a Legislação vigente, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, observância das orientações do Contratante;
- b. Abastecer os veículos do Contratante com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;
- c. Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno;
- d. Fornecer o combustível somente com a “Autorização de Fornecimento” emitida pelo Secretário Responsável pela pasta;
- e. Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, álcool hidratado, Diesel S-10 e óleo diesel;
- f. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, o valor dos combustíveis ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- g. Indicar “Preposto”, aceito pelo Contratante, que será legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo Contratante (Gestor do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
- h. Utilizar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os combustíveis do objeto, com qualidade;
- i. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos do Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do contrato;
- k. Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento legal;
- l. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;
- m. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado;
- n. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- o. Justificar ao Contratante, eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis objeto deste Edital;
- p. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- q. Comunicar ao Contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- r. Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;
- s. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o abastecimento dos veículos, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

7.1.1 Compete ainda à Contratante:

- a. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- c. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- f. Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- g. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos no Contrato;
- h. Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida através de servidor municipal, fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA FROTA A SER ABASTECIDA

10.1 A relação dos veículos a serem abastecidos estará disponível no anexo I-A.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

a. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: R\$ 0,001 a (milésimo de centavos).

RICARDO MENDES MOURA
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

MARIA CECILIA BARBOSA VASCONCELOS
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

EMILDA MARIA GARCIA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

EMERSON ELIAS XAVIER DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

AMAURI DE SOUZA ROMÃO
Secretário Municipal de Infraestrutura

WILSON CÉSAR MODESTO
Secretário Municipal de Esportes

ROBERTA CRISTINA DE ASSIS E BORGES
Secretária Municipal de Finanças

LEOPOLDO RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes

JÚLIA APARECIDA PIMENTA MARQUES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA
Controle Interno

MARILANE DA SILVA BARBOSA
Gestora de Contratos

DANIELA MARIA ALVES REIS ROMÃO
Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente
(INTERINA)

CLÁUDIO LUIZ DA SILVA
Gestor DEMAESS (INTERINO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO I – A

DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES									
	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
SEC. DE TRANSPORTE	MOTO HONDA 150 CC FAN	2011	NWP-1732	GASOLINA	195	20%	234		
	MOTO CARGO HONDA CG 125	2000	KED9498	GASOLINA	200	20%	240		
	MOTO CARGO HONDA CG 125CC	2000	KED-9488	GASOLINA	100	20%	120		
	FORD CARGO 1215	1993	KCV4B66	DIESEL	1.620	20%	1944		
	FORD CARGO 1517F	2003	KFA-3895	DIESEL	1235	20%	1482		
	FORD CARGO 1517F	2003	KFA-3905	DIESEL	6000	20%	7200		
	FIAT STRADA WORKING	2009/2010	NLI9A66	GASOLINA	765	20%	918		
	CAMINHÃO IVECO EUROCARGO 170 E22	2011/2012	OGU-9686	DIESEL	600	20%	720		
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1718	2011/2012	OGX-9642	DIESEL S-10	2500	20%	3000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E22	2012/2013	OGY-8142	DIESEL S-10	1200	20%	1440		
CAMINHÃO MERC.BENS 1718	2011/2012	OGX-9602	DIESEL	4705	20%	5646		
CAMINHÃO IVECO TECTOR 170 E22	2012/2013	OGZ-7612	DIESEL S-10	12000	20%	14400		
CAMINHÃO VW / 26.280-CRM 6x4	2013/2014	OMN-1515	DIESEL S-10	6000	20%	7200		
TRATOR FORD 5030	1986	0	DIESEL	750	20%	900		
TRATOR VALMET 785 ID MOD. 1985	1988	0	DIESEL	1480	20%	1776		
RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E	2013	0	DIESEL S-10	4900	20%	5880		
RETRO ESCAVADEIRA JCB 4 TURBO	2001	0	DIESEL	3300	20%	3960		
MOTONIVELADORA CAT120 K	2013/2014	0	DIESEL S-10	15000	20%	18000		
FIAT/FIORINO ENDURANCE	2020/2021	RCF3H78	GASOLINA	2500	20%	3000		
FIAT UNO MILE FIRE FLEX 4P	2008	NKH 4152	GASOLINA	540	20%	648		
TRATOR NEW ROLLAND T-6.110	2020	0	DIESEL S-10	6900	20%	8280		
MERCEDES BENS/ACCELO 1016 CE	2021	REM0B98	DIESEL S-10	4800	20%	5760		
							TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

DEMETRAN	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
	MINI TRATOR SINALIZAÇÃO	0	0	GASOLINA	2400	20%	2880		
	HONDA CG 160 FUN	2012	PRZ 9258	GASOLINA	600	20%	720		
	HONDA CG 160 FUN	2012	PRZ 9288	GASOLINA	600	20%	720		
								TOTAL	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
SEC. DE INFRAESTRUTURA	RENAULT DUSTER OROCH EXPRESS 1.6	2018/2018	PRW 0297	GASOLINA	2600	20%	3120		
	FIAT/FIORINO ENDURANCE	2020/2021	RCL1D38	GASOLINA	2600	20%	3120		
	FORD CARGO 1415	1993	KCV3J86	DIESEL	4.678	20%	5613,6		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

								TOTAL	R\$
--	--	--	--	--	--	--	--	--------------	------------

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
SECRETARIA DE SAÚDE	VAN-MERCEDES BENS. VOLARE	2010/2011	NWM-6056	DIESEL S-10	1500	20%	1800		
	VW/ SAVEIRO VIDA AMBULANCIA	2010/2011	NWI-6322	GASOLINA	9800	20%	11760		
	MARCOPOLO VOLARE W9 4.8 4X2 8V IP	REL CONSUMO INCOMP.	NKW1786	DIESEL S-10	4500	20%	5400		
	MICRO-ONIBUS VOLARE FLY-6	2021	RBY1D86	DIESEL S-10	4000	20%	4800		
	MITSUBISHI L200 TRITON GL 2.4		PRO7526	DIESEL S-10	10500	20%	12600		
	FIAT MOBI	2017/2017	PRF-4716	GASOLINA	6200	20%	7440		
	UNO WAY 1.3 4P	2017/2018	PRF-3128	GASOLINA	1300	20%	1560		
	MOTO CARGO CG		NLQ-1746	GASOLINA	300	20%	360		
	MOTO CARGO CG		PQD-3668	GASOLINA	130	20%	156		
	MARCOPOLO VOLARE W-L ON	2020/2020	RCB5I68	DIESEL S-10	13500	20%	16200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

VW KOMBI	2012/2013	ONB-1411	GASOLINA	1300	20%	1560		
VW KOMBI	2012/2013	OND-1411	GASOLINA	1920	20%	2304		
ESP/CAMINHAO/AMBULANCIA		PRD4553	DIESEL S-10	1200	20%	1440		
FIAT DUCATO ENGESIC MIC	2020/2020	RCB 9A78	DIESEL S-10	1500	20%	1800		
FIAT FIORINO ENDURANDE	2020/2020	9BD2651JHK9116533	GASOLINA	6.500,00	20%	7800		
FIAT-DUCATO ENGESIG MIC	2020/2021	RCB-9B48	DIESEL S-10	4800	20%	5760		
FIAT DUCATO - MARCO POLO		EAS6151	DIESEL S-10	1200	20%	1440		
FIAT/FIORINO ENDURANCE		RCG4G78	GASOLINA	16000	120%	19200		
FIAT-DUCATO ENGESIG MIC	2020/2021	RCB-9A48	DIESEL S-10	15000	20%	18000		
FIAT DUCATO ENGESIG ES	2018/2018	PRS-3796	DIESEL S-10	1500	20%	1800		
FIAT UNO WAY 1.3 E FLEX	2017/2018	PRF 3118	GASOLINA	2400	20%	2880		
FIAT ARGO DRIVE 1.0 5P	2020/2021	RCB8J88	GASOLINA	9400	20%	11280		
FIAT ARGO DRIVE 1.0 5P	2020/2021	RCB8I48	GASOLINA	1600	20%	1920		
VAN MERCEDES BENZ		RCG8A86	DIESEL S-10	2400	20%	2880		
CHEVROLET MONTANA		QTP6699	GASOLINA	720	20%	864		
FIAT FIORINO WORKING 1.4		PRT5495	GASOLINA	7500	20%	9000		
ONIBUS SCANIA -MPOLO PARADISO R	2003/2003	CZB0D27	DIESEL S-10	27600	20%	33120		
							TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

VIG. EPIDEMIOL.	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
	UNO WAY 1.3 4P	2017/2018	PRF-3168	GASOLINA	12000	20%	14400		
	CHEVROLET/ S-10 ADV FD2	2018/2019	PRZ 8302	GASOLINA	3800	20%	4560		
	FORD RANGER XL 10A	2002/2002	KEU-9148	GASOLINA	1880	20%	2256		
MITSUBICH	2017/2018	KEB 9148	GASOLINA	1500	20%	1800			
								TOTAL	R\$
HOSPITALAR	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
	FIAT DUCATO	2017/2018	PRF-3178	DIESEL S-10	5400	20%	6480		
	AMBUL. KANGOO RENAULT	2017/2018	PRQ 3707	GASOLINA	5000	20%	6000		
	AMBUL. FIAT DUCATO CARGO	2016/2017	PRI-3065	DIESEL S-10	5400	20%	6480		
	AMBUL. PEUGEOT MOBILI EXPERT	2020/2020	RCM7G38	DIESEL S-10	15900	20%	19080		
	PALIO WEEKEND - AMBULÂNCIA	2001/2002	KEN-1411	GASOLINA	500	20%	600		
GERADOR DE ENERGIA	0	0	DIESEL S-10	900	20%	1080			
								TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

CAPS	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
	FIAT VAN DUCATO ENGESING	2020/2020	RCB9B18	DIESEL S-10	8200	20%	9840		
								TOTAL	R\$
SAMU	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
	MERCEDES BENS SPRINT ROTAN	2011	NVP-9719	DIESEL S-10	3700	20%	4440		
	MERCEDES BENS SPRINT ROTAN	2012	OMJ-0183	DIESEL S-10	600	20%	720		
								TOTAL	R\$
S.	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
	M. BENZ/MPOLO ATH MC ON	2007/2007	KPS-3649	DIESEL S-10	1600	20%	1920		
								TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

VIG. CAUIT	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
	FIAT PALIO FIRE FLEX	2006/2007	NGE-1314	GASOLINA	420	20%	504		
								TOTAL	R\$

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SIMÃO - DEMAESS									
	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
DEMAE SC	FORD CARGO 1415	1994/1995	KCD3C70	DIESEL	1285,2	20%	1542,24		
	VW KOMBI 12 PESSOAS	2012/2013	ONJ-1411	GASOLINA	1320	20%	1584		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

VW KOMBI 12 PESSOAS	2012/2013	ONC-1411	GASOLINA	500	20%	600		
RETRO CASE 580N	2013	0	DIESEL S-10	2900	20%	3480		
MOTO HONDA 125.C CARGO	2001	KEI 6416	GASOLINA	135,85	20%	163,02		
MOTO HONDA CG 160 CC FUN	2019/2019	PRZ9178	GASOLINA	360	20%	432		
RENAULT DUSTER OROCH 1.6 4X2	2018/2019	PRZ 3817	GASOLINA	3200	20%	3840		
PIPA-IVECO/TECTOR 260E30ID	2020	RCH6E22	DIESEL S-10	11100	20%	13320		
							TOTAL	R\$

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
--	-----------------------	--------------	-------	-------------	-------------------------------------	--	------------------------------------	----------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

MEIO AMBIENTE	CAMINHÃO IVECO VERTIS 130V18	2011/2011	OGR-5358	DIESEL	400	20%	480		
	MAQUINA ESTEIRA KOMATSU D-50A - 15C	2012	0	DIESEL	7200	20%	8640		
	FIAT/ARGO 1.0	2020/2021	RCB 8148	GASOLINA	1800	20%	2160		
								TOTAL	R\$

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
--	-----------------------	--------------	-------	-------------	-------------------------------------	--	------------------------------------	----------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

GABI NETE	TOYOTA HILUX SWSR A2 GF SW4	2017	PRE-1958	GASOLINA	7500	20%	9000		
								TOTAL	R\$
	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
SUP. ITAGUAÇU	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	2020/2020	RCB8I78	GASOLINA	4100	20%	4920		
	TRATOR-NEW HOLLAND TL 5.80	2020/2020	0	DIESEL S-10	1200	20%	1440		
	MOTO HONDA CG 160 FUN	2019	PRZ-9228	GASOLINA	150	20%	180		
								TOTAL	R\$
	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
SEC. FINANÇ	FIAT/ARGO 1.0	2020/2020	RCB8J38	GASOLINA	600	20%	720		
								TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
SEC. DE	FIAT-ARGO 1.0	2022	RCM 2G71	GASOLINA	2000	20%	2400		
								TOTAL	R\$

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
BOL. FAMILI	FIAT UNO MILLE WAY ECON.	2011/2011	NWQ-2092	GASOLINA	825	20%	990		
								TOTAL	R\$
	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
SEC	VW KOMBI LOTAÇÃO	1012/2013	ONB-1111	GASOLINA	840	20%	1008		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

	FIAT PALIO WEEKEND ATTRACTIVE	2017/2017	PRD-6916	GASOLINA	1800	20%	2160		
	FIAT-VAN DUCATO	2017/2018	PRI-1646	DIESEL S-10	1300	20%	1560		
								TOTAL	R\$
	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
CONS. TUTELA	CHEV. SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	ONX-5036	GASOLINA	1620	20%	1944		
								TOTAL	R\$

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO	MÉDIA ATUAL DE	VALOR FINAL PREVISTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

							/ LT PARA 2022	VALOR DO LT	
	FIAT/ DUCATO TRANSFORM P	2016/2017	PRI 1186	DIESEL S-10	2400	20%	2880		
	I/ FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2019/2020	RCK1I38	DIESEL S-10	3840	20%	4608		
	FIAT-ARGO 1.0	2021/2022	RCH8G11	GASOLINA	3600	20%	4320		
	PEUGEOT/ PARTNER 1.6	2021/2022	RCH8F31	GASOLINA	4200	20%	5040		
								TOTAL	R\$
	VEICULO / EQUIPAMENTO	ANO / MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	MEDIA CONSUMO COMBUSTÍVEL 2021 / LT	ACRÉSCIMO DE PREVISÃO PREVENTIVA PARA 2022	PREVISÃO DE CONSUMO / LT PARA 2022	MÉDIA ATUAL DE VALOR DO LT	VALOR FINAL PREVISTO
TRANSP. ESCOLAR	M. BENZ/OF 1519 R. ONE	2016/2017	PRA 3991	DIESEL S-10	7200	20%	8640		
	MICRO ONIBUS VW- 15.190 EOD E. HD ORE	2013/2014	OOA6941	DIESEL S-10	6000	20%	7200		
	MICRO-ONIBUS - V.W/NEOBUS MINI ESC 8-160	2019/2020	QTS-1464	DIESEL S-10	6800	20%	8160		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

MICRO-ONIBUS - V.W/NEOBUS MINI ESC 8-160	2019/2020	QTS-3014	DIESEL S-10	6500	20%	7800		
MICRO-ONIBUS - V.W/NEOBUS MINI ESC 8-160	2018/2019	PRZ-1387	DIESEL S-10	5800	20%	6960		
							TOTAL	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO II

DECLARAÇÃO ÚNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 5260/2022

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 – Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 – Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 – Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

4 – Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

5 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

6 – Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

7 – Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

8 – Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

9 – Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

Local e data.

OBS.: 1 Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. Obs.:

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº: 5260/2022

Modalidade: Pregão 003/2022

Edital nº: 003/2022

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição eventual, futura e parcelada de combustíveis (gasolina tipo c comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel comum), para atender a frota do Município de São Simão-GO, compreendendo a solicitação e Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:

Banco:
Agência:
Conta:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Planilha da Proposta:

Item	Und	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	L	38.362	Óleo diesel comum			
2	L	288.632	Óleo diesel S -10			
3	L	165.386	Gasolina comum			
VALOR TOTAL OFERTADO						

Validade da proposta:

Local e data:

Assinatura do responsável pelo licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2022

Ata de registro de preço, para: Contratação de empresa para fornecimento da aquisição eventual, futura e parcelada de combustíveis (gasolina tipo c comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel comum), para atender a frota do Município de São Simão/GO.

Processo Nº : 5260/2022

Validade: 12(doze) meses.

Às ____ horas do dia ____ de _____ de _____, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, reuniram-se na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, situada à PRAÇA CÍVICA, nº 01, CENTRO, SAO SIMAO, CEP: 75.890-000, Fone: (64) 3553-9500, inscrito no CNPJ sob o nº 02.056.778/0001-48, representado pela Pregoeira, Sr^a. LIGIANE SOARES FERNANDES brasileira, portadora do CPF/MF nº 951.367.201-82, e os membros da Equipe de Apoio, GLENEA DE BRITO COSTA E JANAINA ROSA DE SOUZA, designados pelo Decreto nº 258/2022, de 02/03/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 1127/2005, e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão eletrônico nº 003/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS,**

ITEM	EMPRESA
	Nome: CPF: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: NOME: RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

visando a contratação de empresa para fornecimento da aquisição eventual, futura e parcelada de combustíveis (gasolina tipo c comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel comum), para atender a frota do Município de São Simão/GO., conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Eletrônico n. 003/2022, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do Município contratante, nos termos estabelecidos no edital e termo de referência.
- III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2022
- IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- VIII. manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n. 003/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	MARCA	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			L	38.362	Óleo diesel comum		
2			L	288.632	Óleo diesel S -10		
3			L	165.386	Gasolina comum		

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 003/2022, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos do produto de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 2 (dois) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. ° 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e na Lei Municipal n.º 547/2014 alterada pela Lei 700/2019.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Eletrônico n. ___/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n. 003/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN n° 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o(a) servidor(a) _____.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

São Simão-GO, em ____ de _____ de 2022.

Município

CONTRATADA(S):



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

I – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO, Estado de Goiás, sediado à Praça Cívica nº 1 - Centro, inscrito no CNPJ (MF) nº 02.056.778/0001-48, representado por seu titular, o Prefeito Municipal, Sr. Lucas Barbosa Vasconcelos, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº. ***** e do CPF-MF nº. *****, residente e domiciliado à *****, na cidade de São Simão/GO, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato objetivando a aquisição eventual, futura e parcelada de combustíveis (gasolina tipo c comum, óleo diesel s-10 e óleo diesel comum), para atender a frota do Município de São Simão-GO, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital, seus anexos, regidos pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006; do Decreto n.º 8.538, de 06.10.2015; Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, conforme Edital do Pregão nº 003/2021 e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº 5260/2022, sujeitando-se CONTRATANTE e PROMITENTE CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº 003/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Prefeitura de SÃO SIMÃO – Goiás.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato, o fornecimento de Combustíveis, sendo; Etanol, Gasolina Comum C, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10, para abastecimento em bomba da contratada localizada no Município de São Simão, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

suprir as necessidades da frota de veículos das diversas Secretarias do Município de São Simão, Estado de Goiás, de acordo com as especificações e quantitativos:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 01.01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	Lt	2400,00

MANUT. SUPERINT. DE ADM. ITAGUAÇU – 01.01.02.04.122.0428.2.003.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Diesel S-10	L	1440,00
02	Gasolina Comum	L	5100,00

SECRETARIA DE FINANÇAS – 01.01.04.04.123.0728.2.010.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	L	720,00

GABINETE DO PREFEITO – 01.01.02.04.122.0428.2.002.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	L	9000,00

Secretaria Municipal de Educação

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

01.01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Óleo Diesel S-10	L	38760,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – 01.01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Óleo Diesel S-10	L	7488,00
02	Gasolina Comum	L	9360,00

Assistência Social BOLSA FAMÍLIA – 05.05.01.08.244.0828.2.040.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
------	---------------	------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

01	Gasolina Comum	L	990,00
----	----------------	---	--------

CONSELHO TUTELAR – 05.05.01.08.243.0828.2.041.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	L	1944,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL – 05.05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Óleo Diesel S-10	L	1560,00
02	Gasolina Comum	L	3168,00

FMS / VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 10.10.01.10.304.1028.2.051.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	L	504,00

SECRETARIA DE SAÚDE – 10.10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Óleo Diesel S-10	L	107040,00
02	Gasolina Comum	L	78084,00

FMS / SAMU - 10.10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Óleo Diesel S-10	L	5160,00

FMS / VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA – 10.10.01.10.305.1028.2.052.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	L	23016,00

FMS / ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL –

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Óleo Diesel S-10	L	33120,00
02	Gasolina Comum	L	6600,00

FMS / CAPS – 10.10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
------	---------------	------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

01	Óleo Diesel S-10	L	9840,00
----	------------------	---	---------

FMS / SAÚDE BUCAL – 10.10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Óleo Diesel S-10	L	1920,00

INFRAESTRUTURA – 01.01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Óleo Diesel Comum	L	5614,00
02	Gasolina Comum	L	6240,00

TRANSPORTE – 01.01.15.26.122.2628.2.009.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Óleo Diesel Comum	L	23628,00
02	Óleo diesel S -10	L	63960,00
03	Gasolina Comum	L	5160,00

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES – 01.01.15.26.122.2628.2.028.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Gasolina Comum	L	4320,00

TURISMO E MEIO AMBIENTE – 01.01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Óleo Diesel Comum	L	9120,00
02	Gasolina Comum	L	2160,00

DEMAEES – 07.07.01.17.122.1728.2.046.3.3.90.30.00

Item	Discriminação	Und.	Quant.
01	Óleo diesel S -10	L	18344,00
02	Gasolina Comum	L	6626,00

TOTAL GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Especificação do Produto
01	Litro	38.362	Óleo diesel comum	Combustível
02	Litro	288.632	Óleo diesel S -10	Combustível
03	Litro	165.386	Gasolina comum	Combustível

V - CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O produto objeto deste contrato será fornecido em seus quantitativos no preço unitário e total abaixo relacionado, podendo sofrer variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, mediante apresentação de documento comprobatório:

I – Óleo Diesel Comum – 38.362 (trinta e oito mil, trezentos sessenta e dois) litros a R\$(.....) cada, perfazendo um valor de R\$

II – Óleo Diesel S10 – 288.632 (duzentos oitenta oito mil, seiscentos trinta e dois) litros a R\$(.....) cada, perfazendo um valor de R\$

III – Gasolina Comum – 165.386 (cento sessenta cinco mil, trezentos oitenta e seis) litros a R\$.....(.....) cada, perfazendo um valor de R\$

Perfazendo um total geral de R\$ (.....).

5.2. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na sede da contratante a Nota Fiscal, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada pelo Fiscal do contrato da Contratante. Só serão pagos os abastecimentos que ficarem devidamente comprovados e que constarem da AUTORIZAÇÃO emitida pelo Representante da contratante e juntada a Nota Fiscal, todos os comprovantes de abastecimento, devidamente assinados e sem rasuras.

Os valores deverão ser idênticos aos anotados nas requisições expedidas pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PASTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Simão, mediante depósito bancário em nome da proponente;

5.3. O produto constante do objeto sofrerá as variações a maior ou menor de acordo com o índice apresentado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, mediante apresentação de documento comprobatório.

VI – CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O produto constante do objeto deste instrumento de contrato será fornecido no período de _____ a _____ ou até a realização do procedimento licitatório, de acordo com as necessidades da municipalidade.

VII – CLAUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 – O objeto deste Instrumento terá seus custos cobertos com os recursos provenientes das Dotações Orçamentárias:

MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.005.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0036

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. ITAGUAÇU

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.003.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0025

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE FINANÇAS

Material de Consumo

01.01.04.04.123.0728.2.010.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0098

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Material de Consumo

01.01.02.04.122.0428.2.002.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0019

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Educação

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Material de Consumo

01.01.05.12.361.1228.2.013.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0168

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Material de Consumo

01.01.05.12.122.1228.2.060.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0133

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Assistência Social

MANUT. DO GRUPO BOLSA FAMÍLIA (IGD SUAS, IGDBF E OUTROS)

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.040.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0439

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO TUTELAR

Material de Consumo

05.05.01.08.243.0828.2.041.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0423

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. ATIV. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

Material de Consumo

05.05.01.08.244.0828.2.042.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Ficha Orçamentária – 0448

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Fundo Municipal de Saúde

MANUTENÇÃO ATIV. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Material de Consumo

10.10.01.10.304.1028.2.051.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0629

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE

Material de Consumo

10.10.01.10.122.1028.2.047.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0530

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SAMU

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.068.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0615

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DE ATENDIMENTO AS UBS - ESF

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.048.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0566

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MAN. BLOCO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (COMBATE A DENGUE E OUTRAS DOENÇAS)

Material de Consumo

10.10.01.10.305.1028.2.052.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0637

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

MANUTENÇÃO ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.049.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0597

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO - CAPS

Material de Consumo

10.10.01.10.302.1028.2.066.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0606

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SAÚDE BUCAL

Material de Consumo

10.10.01.10.301.1028.2.065.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0576

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Infraestrutura

MANUT. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Material de Consumo

01.01.08.15.452.1528.2.022.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0241

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Transporte

MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DEMETRAM

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.009.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0360

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

MANUT. DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES

Material de Consumo

01.01.15.26.122.2628.2.028.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0369

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

MANUT. DA SUPERINT. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Material de Consumo

01.01.11.18.122.1828.2.032.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0319

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

MANUT. DO FUMTUR - FUNDO MUN. DO TURISMO

Material de Consumo

01.01.11.23.695.2328.2.031.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0332

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Demaess

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEMAEEES

Material de Consumo

07.07.01.17.122.1728.2.046.3.3.90.30.00

Ficha Orçamentária – 0493

Sub-elemento – 01 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Constituem obrigações específicas da Contratada, sem prejuízo das obrigações estabelecidas nas normas legais e técnicas aplicáveis ao fornecimento de combustíveis nele previsto:

VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

- 8.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- 8.1.2 Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 8.1.3 Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 8.1.4 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 8.1.5 Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- 8.1.6 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato;
- 8.1.7 Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos no Contrato;
- 8.1.8 Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.2.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, de acordo com o Termo de Referência, as Cláusulas Contratuais, a Legislação vigente, a sua Proposta, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, bem como, observância das orientações do Contratante;
- 8.2.2 Abastecer os veículos do Contratante com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO;
- 8.2.3 Fornecer os combustíveis sempre que solicitados, no período diurno e/ou noturno;
- 8.2.4 Fornecer o combustível somente com a “Autorização de Fornecimento” emitida pelo Secretário Responsável pela pasta;
- 8.2.5 Manter, em um único ponto de venda, bombas de gasolina, álcool hidratado, Diesel S-10 e óleo diesel;
- 8.2.6 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, o valor dos combustíveis ofertados.
- 8.2.7 Indicar “Preposto”, aceito pelo Contratante, que será legítimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento do contrato pelo Contratante (Gestor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

8.2.8 Utilizar pessoal próprio, contratado sob a sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, fornecer os combustíveis do objeto, com qualidade;

8.2.9 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou preposto, diretamente aos veículos do Contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.2.10 Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução do contrato;

8.2.11 Responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Instrumento legal;

8.2.12 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

8.2.13 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão possíveis com o consentimento prévio e expresso do Contratante e desde que não afete o fornecimento contratado;

8.2.14 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;

8.2.15 Justificar ao Contratante eventuais motivos de força maior, em tempo hábil, que impeçam a realização do fornecimento de combustíveis objeto deste Edital;

8.2.16 Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.17 Comunicar ao Contratante, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou de endereço;

8.2.18 Manter seus empregados sob seu vínculo empregatício exclusivo, estando em dia com todos os encargos e obrigações previstas na legislação social, trabalhista e previdenciária em vigor, fazendo a comprovação, a qualquer tempo, quando solicitado pelo Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

8.2.19 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - DAS PENALIDADES

8.3.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.3.2 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

IX – CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O MUNICÍPIO poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- 9.1.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;
- 9.1.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- 9.1.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- 9.1.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

9.2 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.2.1 – Atraso no pagamento das faturas;

X – CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO, ou por acordo, na forma da Lei;

10.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo.

XI – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar o abastecimento dos veículos, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

11.2 – A fiscalização do fornecimento ficará a cargo da Secretaria de Transportes.

XII – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

XIII – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, ____ de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO-GO

LUCAS BARBOSA VASCONCELOS
- Prefeito Municipal -
- Contratante -

- Contratada -

TESTEMUNHAS

NOME: _____ **NOME:** _____

CPF: _____ **CPF:** _____